

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

REGULAMENTO ESPECÍFICO DO CURSO DE MESTRADO EM GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, STRICTO SENSU - UNIVALI

TÍTULO I - DO CURSO, DA VINCULAÇÃO DO CURSO, DA NATUREZA, DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA UNIVALI

Art. 1º O presente Regulamento reitera as normas básicas e a organização fundamental descritas na Resolução 014/CONSUN/2023 para os cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Univali e estabelece as especificidades deste curso.

Art. 2º A conduta docente, discente e administrativa pautar-se-á pelo princípio ético do bem conviver no respeito, na solidariedade, na corresponsabilidade e cooperação. As ocorrências de violação dos critérios éticos nas relações de ensino, pesquisa, extensão e gestão serão orientadas e julgadas por comissão responsável, nomeada institucionalmente de acordo com preceitos éticos da UNIVALI e Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

TÍTULO II - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º Quanto às normas básicas da organização e em relação à composição do Curso de Pós-Graduação; da Coordenação e da Vice-Coordenação; da Secretaria Acadêmica; do Corpo Docente; do Corpo Discente e das Comissões, considera-se as disposições da Resolução 014/CONSUN/2023.

Art. 4º O curso possui comissões permanentes e temporárias com composição e temporalidade indicada pela Coordenação por meio de Ato Regimental, nos termos da Resolução 014/CONSUN/2023 e homologada em Colegiado.

§ 1º São comissões permanentes do Mestrado:

I – Projeto pedagógico;

II – Processo seletivo;

- III – Bolsas;
- IV – Regimento interno;
- V – Marketing e relações interinstitucionais;
- VI – Autoavaliação interna;
- VII – Eventos científicos e culturais;
- VIII – Relatório de avaliação externa;
- IX – Reconhecimento de títulos e validação de estudos;
- X – Ética;
- XI – Planejamento estratégico;

§ 2º As comissões temporárias serão instituídas pela coordenação de ofício, ou mediante demanda.

§ 3º A criação de comissões temporárias também se aplica às bancas examinadoras de dissertações.

TÍTULO III - DO REGIME ACADÊMICO DO CURSO

Seção I - Da Integralização Curricular

Art. 5º Os prazos para integralização Curricular do Curso de Mestrado em Gestão de Políticas Públicas seguem os descritos na Resolução 014/CONSUN/2023.

Art. 6º A estrutura curricular do Mestrado, incluindo a lista de disciplinas obrigatórias e eletivas necessárias, seguirá o seu projeto pedagógico vigente, disponível de forma on-line, na página do próprio Mestrado.

I - O aproveitamento acadêmico compreenderá a frequência e os resultados obtidos nas disciplinas, os quais deverão ser atingidos conjuntamente.

II – A nota atribuída a cada conceito segue o disposto no art. 44 da Resolução 014/CONSUN/2023.

III - A frequência é obrigatória e não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária programada, por disciplina e/ou atividade.

Parágrafo único. A justificativa de faltas dar-se-á nos casos previstos nos Atos Normativos que regulamentam o tema.

Art. 7º O aproveitamento de disciplinas cursadas em programas de pós-graduação stricto sensu da Univali ou de outras universidades será apreciado pela Comissão de “Reconhecimento de títulos e validação de estudos”, e além dos termos dispostos na Resolução 014/CONSUN/2023, serão observados:

I – A quantidade máxima de 3 créditos para disciplinas obrigatórias.

II – A quantidade máxima de 2 créditos para disciplinas eletivas exceto no caso de disciplinas cursadas em convênio de dupla titulação.

Art. 8º É pré-requisito para o agendamento da defesa do Trabalho de Conclusão do Mestrado: proficiência em uma língua estrangeira moderna, produção acadêmica e participação em grupos de pesquisa, conforme regulamentado.

Art. 9º São consideradas línguas estrangeiras modernas, as seguintes: inglês, alemão, francês, espanhol e italiano.

§ 1º A comprovação da proficiência poderá ser demonstrada mediante:

I – Declaração de aprovação em exame de proficiência em língua estrangeira, moderna, expedida pela UNIVALI Idiomas ou por outra instituição de ensino superior que possua programas de Mestrado e Doutorado reconhecidos pelos órgãos competentes, ou;

II – Certificado de aprovação em exame de proficiência emitido por Universidade estrangeira ou Instituto organizador reconhecido (Toefl, Cambridge, Test, Delf, Celi, ou outro que será devidamente analisado, todos em pontuação na faixa do nível B2 do Quadro Comum Europeu).

§ 2º O exame de proficiência somente será aceito se estiver dentro da validade de dois anos até a data de sua apresentação.

Art. 9ª A produção acadêmica se subdivida em duas categorias, produção científica/técnica e participação em eventos, os quais devem ser observados de forma concomitante.

§ 1º Para a solicitação de defesa, os mestrandos necessitam de no mínimo duas produções, distribuídas em ao menos duas das três categorias aqui previstas:

I - Publicações em periódicos científicos, indexados na área de conhecimento do curso, qualificados a partir das regras vigentes da CAPES, e produzidas a partir de pesquisas realizada durante o mestrado em coautoria com o orientador e/ou docentes.

II - Autoria de livros, capítulos de livros ou organização de livros, na área de conhecimento do curso, qualificados a partir das regras vigentes da CAPES, e produzidas a partir de pesquisa realizadas durante o mestrado em coautoria com o orientador e/ou docentes.

III – Produções técnicas de produtos ou processos, na área de conhecimento do curso, e produzidas a partir de pesquisa realizada durante o mestrado em coautoria com o orientador e/ou docentes.

§ 2º Os mestrandos deverão participar, no mínimo, de dois eventos científicos de caráter nacional ou internacional, relacionados à área de conhecimento do curso, com carga-horária somada, de no mínimo 10 horas e com publicação em coautoria com o orientador e/ou outros docentes nos anais do evento.

Art. 10 A participação dos mestrandos nos Grupos de Pesquisa do Mestrado é obrigatória, e deve ocorrer em número não inferior a 10 encontros, para solicitação de defesa da dissertação.

Seção II - Da Seleção, Matrícula, Trancamento e Desligamento

Art. 11 A abertura do processo seletivo para ingresso regular no Mestrado e o número do oferecimento de vagas será definido pela Coordenação e homologado em Colegiado, respeitando a quantidade de vagas disponíveis para orientação.

Art. 12 O processo de inscrição, matrícula, trancamento e desligamento do Mestrado seguem os descritos na Resolução 014/CONSUN/2023.

Art. 13 Serão ofertadas, a partir da disponibilidade, vagas para “alunos especiais” junto ao Mestrado, as quais ocorrerão para as disciplinas eletivas, conforme disposição a seguir:

I – Pós-graduandos regularmente matriculados em outros Cursos de Mestrado da Univali poderão efetuar a matrícula como “aluno especial interno”. A entrada se dará por meio de requerimento da Secretaria responsável pelo curso do pós-graduando interessado no ingresso e poderá ser pleiteada até 2 dias antes no início das aulas.

II – Poderão se matricular os interessados que sejam graduados em Curso de Ensino Superior reconhecido pelo MEC, independente da área de conhecimento. Estes serão matriculados como “aluno especial externo”. A documentação exigida seguirá o disposto para ingresso regular, junto de requerimento próprio que deverá ser protocolado até 7 dias antes do início das aulas. O ingresso de estrangeiro ou com curso superior concluído em outro país observará a Resolução 014/CONSUN/2023.

III – Serão aplicados aos ingressantes na modalidade “aluno especial” o mesmo processo avaliativo utilizado aos ingressantes regulares.

IV – Na ocasião de vagas remanescentes, após a oferta para ingresso na modalidade “aluno especial”, serão ofertadas para quem possui vínculo com algum curso da graduação o ingresso como “ouvinte”. Este ingressante não participará do processo avaliativo e não integralizará os créditos num futuro ingresso como aluno regular. Ao “ouvinte” será possível a declaração de frequência mínima de 75%, se comprovada. A Coordenação avaliará as vagas disponíveis por disciplina.

Seção III - Do Aproveitamento Acadêmico

Art. 16 O aproveitamento acadêmico será conduzido de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução 014/CONSUN/2023.

Art. 17 O Mestrado seguirá a Instrução Normativa Nº 003/2023 da VPPEX que estabelece procedimentos para solicitação de justificativas de faltas nos cursos

de pós-graduação da Univali ou norma institucional vigente que vier a substituir o referido dispositivo.

Seção IV - Da Orientação e do Orientando

Art. 18 As diretrizes estabelecidas na Resolução 014/CONSUN/2023 deverão ser obedecidas de igual maneira nesse regulamento quanto à orientação e orientando.

a) Aos mestrandos serão designados orientadores em reunião dos docentes, no segundo semestre de atividades, e homologados em Colegiado e pelo coordenador.

b) Será possível a coorientação se sugerida pelo orientador e homologada em Colegiado e coordenador.

c) Será possível a troca de orientador se requerida formalmente pelo orientador ou mestrando sendo apreciada pela Coordenação e homologada em Colegiado.

Seção VI - Do Exame de Qualificação e da defesa da Dissertação/Tese

Art. 19 O exame de qualificação e da defesa da dissertação seguirá os critérios estabelecidos na Resolução 014/CONSUN/2023.

Art. 20 O desenvolvimento da pesquisa se dará da seguinte forma:

a) Qualificação do projeto em banca;

b) Defesa da dissertação em banca;

§1º Os docentes que compuserem a banca de qualificação do projeto irão acompanhar o desenvolvimento até a defesa. Casos específicos serão definidos e encaminhados pelo orientador e a Coordenação.

§ 2º Os prazos para desenvolvimento do projeto de pesquisa, dissertação e tese serão os seguintes:

a) O projeto de pesquisa deverá ser qualificado até o 18º mês de atividades para o Mestrado.

b) A defesa final da dissertação será em 24 meses.

§ 3º Não obstante aos requisitos previstos na Seção I Da Integralização Curricular no presente regimento será devido ao mestrando:

a) Integralizar as disciplinas obrigatórias como requisito para agendamento da banca de qualificação.

b) Depositar o projeto com, no mínimo, 15 dias de antecedência da data de qualificação e 30 dias para defesa da dissertação.

c) A entrega da dissertação na secretaria geral será 30 dias após a defesa final.

Seção VII - Do Credenciamento, Descredenciamento e Recredenciamento de docentes no Mestrado

Art. 21 Para a solicitação de credenciamento como docente permanente ou colaborador, o candidato deve apresentar currículo lattes atualizado com as devidas comprovações, ter aderência ao Mestrado, ter publicações e produções condizentes com o nível requerido.

Art. 22 O processo de credenciamento seguirá o disposto na Instrução Normativa N. 002/VPPEX/2023, ocorrendo de forma semestral, o que implicará tanto em sua continuidade no Mestrado, como ainda na alocação de carga-horária.

Art. 23 Serão descredenciados do Mestrado, após apreciação do Colegiado, os docentes que solicitarem o descredenciamento e os docentes que não atenderem aos requisitos previstos na Instrução Normativa N. 002/VPPEX/2023.

Seção VIII - Da Titulação e da Concessão do Diploma

Art. 22 A titulação e concessão de diploma está definida conforme Resolução 014/CONSUN/2023.

Art. 23 Será ofertado aos alunos ingressantes e em andamento, no primeiro ano de atividades, a possibilidade de dupla titulação, mediante os seguintes requisitos:

I – Processo seletivo próprio.

II – Comprovação de proficiência em língua estrangeira.

Seção IX - Da Internacionalização do Mestrado

Art. 24 O Mestrado oferece possibilidades de convênio específico para mestrado em regime de dupla titulação com intercâmbio de discentes para atividades de ensino, pesquisa e extensão bilateralmente.

I – O Mestrado publicará edital anual para inscrição e seleção de candidatos ao Mestrado em regime de dupla titulação.

II – Serão ofertadas 15 (quinze) vagas anuais.

III - Para cada candidato selecionado para o Mestrado em regime de dupla titulação, haverá um documento de registro acadêmico específico a ser assinado pelos coordenadores dos dois Cursos de Mestrado, pelo orientador na instituição de origem, pelo coorientador na instituição de destino e pelo próprio mestrando.

IV - O aluno selecionado para o Mestrado de dupla titulação deverá realizar seu intercâmbio no período designado por ambas as universidades, sob a orientação de um docente do Mestrado e de um coorientador da universidade conveniada.

V - Após o cumprimento dos créditos em disciplinas obrigatórias e eletivas; as bancas de qualificação e de defesa da dissertação poderão ser realizadas no Brasil.

a) Comporão as bancas para a avaliação, o orientador brasileiro, o coorientador estrangeiro e um terceiro membro, os quais serão designados por normativas internas de cada um dos Mestrados.

b) Caso o mestrando queira realizar sua banca de defesa na universidade estrangeira todos os gastos adicionais e não previstos deverão ser custeados pelo mestrando.

VI - Cumprido os requisitos acima, e os estabelecidos em edital, o aluno receberá dois títulos: o de Mestre em Gestão de Políticas Públicas, pela Universidade do Vale do Itajaí e o correspondente oferecido pela universidade estrangeira conveniada.

Seção X - Do Processo de Autoavaliação

Art. 26 O processo de autoavaliação do Mestrado ocorrerá com base na política de avaliação institucional do Stricto Sensu e nas definições iniciais estipuladas pela comissão própria de autoavaliação baseando-se nos seguintes pressupostos:

I - Formulação de questões que analisam a complexidade do Mestrado nas suas diferentes dimensões e indicadores, segundo orientações da CAPES;

II - Coleta de dados junto a docentes, alunos, corpo administrativo e egressos;

III - Aplicação da autoavaliação na forma de questionário/formulário, de preenchimento facultativo, anônimo e com incidência preferencialmente anual;

IV - Apresentação dos resultados do processo de autoavaliação assim que encerrada a coleta e tratamento das informações.

V - Socialização dos resultados com a comunidade acadêmica.

TÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27 Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pela Vice-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão.

Itajaí, (SC) 15, de setembro de 2023.



Rogério Corrêa
Vice-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão